



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a celebração de Termo de Cooperação com Empresa Especializada para realização de Diagnóstico Energético e de Propostas de Projetos de Eficiência Energética para os prédios públicos do IFPA – Campus Belém, sito à Av. Almirante Barroso, 1155 - Marco - Belém/PA, sem ônus para o Instituto Federal do Pará e obedecendo o formato definido pela CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – EQUATORIAL ENERGIA PARÁ – CPP – 001/2022, conforme publicação no portal da EQUATORIAL PARÁ e disponibilizado também no site do IFPA – Campus Belém, nos endereços eletrônicos: <http://eqtl-pa.chamadapublica.com.br>

As empresas deverão dispor de capacidade técnica e expertise em elaboração e execução de projeto de eficiência energética. Portanto, para atender a obrigatoriedade prevista no edital EQUATORIAL ENERGIA PARÁ 2022, a EMPRESA PARTICIPE deverá necessariamente possuir um responsável certificado pelo Guia de Medição e Verificação ANEEL e/ou que tenha Certificação Internacional de Profissional em Medição e Verificação (CMVP), que esteja apto a assinar o relatório de Medição e Verificação (M&V), uma vez que será de sua responsabilidade a confiabilidade e veracidade das informações apresentadas à EQUATORIAL ENERGIA PARÁ, sendo que sua não comprovação implicará na desclassificação da “proposta do projeto”.

A empresa partícipe deverá apresentar ao IFPA – Campus Belém o resultado dos diagnósticos energéticos e das propostas de projetos até o dia 11/04/2022.

Detalhamento do objeto

O Chamamento público visa divulgar, para o público interessado, a contratação de empresas para realização dos diagnósticos energéticos e das propostas de projetos que concorrerão à Chamada Pública, no período estimado de Outubro/2021 a Maio/2022.

O presente Chamamento Público terá as condições norteadas pela Chamada Pública - CPP-001/2022, publicada no portal da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ e disponibilizado no site: <http://eqtl-pa.chamadapublica.com.br>, especificamente pelos itens necessários à entrega dos diagnósticos energéticos e das propostas de projetos dos prédios.

O prédio público objeto deste Edital está elencado na tabela abaixo:

Conta/Contrato	Denominação do Órgão Público	Categoria/ Tarifa	Consumo Ativo Médio Faturado (kWh)	Demanda Ativa Contratadas (kW)
Conta-10669/ Contrato 1022450325	IFPA – Campus Belém	A4(2,3 25KV)	142.307	850



2. JUSTIFICATIVA

Os normativos vigentes, através das disposições contidas na Lei nº 9.991/2000, na Lei nº 11.465/2007, na Lei nº 12.212/2010 e na Lei 13.280/2016, determinam que as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, percentual de sua receita operacional líquida no desenvolvimento de programa para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

Dessa forma a Chamada Pública pretendida pelo IFPA - Campus Belém visa atender às exigências da Chamada Pública EQUATORIAL ENERGIA PARÁ – CPP – 001/2022, cujo objetivo é selecionar propostas de projetos de prédios que poderão ser contemplados com o Programa de Eficiência Energética – PEE, seguindo os parâmetros definidos pela ANEEL.

Para concorrerem à Chamada Pública EQUATORIAL ENERGIA PARÁ – CPP – 001/2022, os órgãos interessados deverão atender aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A realização dos diagnósticos energéticos e das propostas de projetos de eficiência energética são requisitos obrigatórios para que os prédios selecionados possam ser submetidos à Chamada Pública EQUATORIAL ENERGIA PARÁ – CPP – 001/2022.

Diante do exposto, define-se, como a melhor estratégia para lograr êxito na percepção dos recursos do PEE da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ, a contratação de uma empresa especializada na elaboração desses diagnósticos energéticos e dessas propostas de projetos.

Importante destacar, que a participação nesse programa de eficiência energética é uma oportunidade de captar recursos externos para otimizar o consumo de energia elétrica e consequentemente reduzir custos, dessa forma, é extremamente benéfico ao Campus concorrer como unidade consumidora nesse Programa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ficarão impedidas de participar, as Empresas que apresentarem as seguintes situações:

Em falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS



Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo IFPA Campus Belém;

Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

Licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o IFPA.

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei nº 9.605, de 1998.

Os proponentes deverão apresentar proposta até o dia 11/04/2022, cujo horário limite para o recebimento será às 9h, em envelope lacrado com a identificação da instituição contendo os seguintes documentos de habilitação:

Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Certidões negativas atualizadas perante as fazendas nacional, estadual e municipal;

Certidão atualizada de regularidade do FGTS;

Certidão negativa atualizada de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior reconhecido pelo CREA, detentores de ART devidamente registrado no Conselho Regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove terem os profissionais executado serviços de características técnicas similares às do objeto da Chamada. Será necessária a apresentação da carteira de trabalho ou contrato social, comprovando o vínculo do profissional com a empresa.



Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que os profissionais que compõem o quadro da empresa responsável pelos diagnósticos energéticos e pelas propostas de projetos executaram serviços de características técnicas similares às do objeto desta Chamada.

Atestado de Capacidade Técnica o qual deverá explicitar que a empresa responsável pelos diagnósticos energéticos e pelas propostas de projetos possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética – PEE” e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na “proposta de projeto”.

Atestado ou similar que comprove que o responsável pelos diagnósticos energéticos e pelas propostas de projetos seja certificado pelo Guia de Medição e Verificação ANEEL e/ou que tenha Certificação Internacional de Profissional em Medição e Verificação (CMVP).

Documentação que comprove, de forma inequívoca, que a empresa desenvolveu projetos de eficiência energética e que os submeteu a chamadas públicas anteriores de Programas de Eficiência Energética da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ e/ou de outras Concessionárias de acordo com os critérios de classificação apresentados no item 4 deste edital.

Os documentos necessários à habilitação e à classificação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da equipe de apoio da Comissão do IFPA – Campus Belém, podendo, também serem enviados pelos CORREIOS para o endereço: Av. Almirante Barroso, 1155 - Marco - Belém - Pará - CEP: 66.093-032.

A empresa participante poderá optar em um primeiro momento pelo envio de cópias simples da documentação listada acima, necessária a sua habilitação e a sua classificação. Caso a empresa vencedora desta Chamada Pública tenha optado pelo envio de cópias simples da documentação, ela terá que obrigatoriamente apresentar os documentos necessários à habilitação e à classificação em original ou cópia autenticada em cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da equipe de apoio da Comissão do IFPA – Campus Belém, em um prazo de **3 dias úteis** após a sua convocação pelo IFPA, sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento desse prazo. Caso sejam detectadas divergências entre as cópias simples apresentadas no início do processo de habilitação e os documentos originais apresentados em um segundo momento, a empresa será sumariamente desclassificada, ficando sujeita às eventuais penas cabíveis. Em caso de desclassificação a segunda colocada será convocada e assim sucessivamente.

A possibilidade de apresentação de cópias simples dos documentos tem o objetivo de desonerar os custos para participação nesta Chamada Pública por parte das empresas interessadas, tentando, desse modo, aumentar o número de empresas potencialmente interessadas.



Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste documento.

Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste documento.

No caso das empresas que optarem por enviar os documentos pelos correios, o IFPA Campus Belém deixa claro que não se responsabiliza por eventuais atrasos de entrega, logo, caso a documentação chegue após o dia e a hora de abertura dos envelopes, a mesma não será aceita e a empresa não terá participado da chamada pública.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A Comissão analisará a documentação e todas as empresas que apresentarem documentação regular de acordo com os critérios definidos neste edital serão habilitadas. Dessa forma, caso mais de uma empresa seja habilitada, serão adotados os seguintes critérios de pontuação para a classificação e definição da empresa habilitada para propor os projetos na chamada pública da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ – CPP – 01/2022, utilizando o IFPA – Campus Belém como unidade beneficiária:

- Projetos aprovados e contemplados em editais passados do Programa de Eficiência Energética da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ para clientes enquadrados como Setor Público: **10 (dez) pontos** por projeto aprovado e contemplado.
- Projetos aprovados e contemplados em editais passados do Programa de Eficiência Energética da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ para clientes não enquadrados como Setor Público (exemplo: Industrial, Comércio e Serviços, etc.): **8 pontos** por projeto aprovado e contemplado.
- Projetos aprovados e não contemplados (em cadastro de reserva) em editais passados do Programa de Eficiência Energética da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ para clientes enquadrados como Setor Público: **6 pontos** por projeto aprovado e não contemplado.
- Projetos aprovados e não contemplados (em cadastro de reserva) em editais passados do Programa de Eficiência Energética da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ para clientes não enquadrados como Setor Público (exemplo: Industrial, Comércio e Serviços, etc.): **5 pontos** por projeto aprovado e não contemplado.
- Projetos aprovados e contemplados em editais passados de Programa de Eficiência Energética de qualquer outra concessionária para clientes enquadrados como Setor Público: **6 pontos** por projeto aprovado e contemplado.
- Projetos aprovados e contemplados em editais passados de Programa de Eficiência Energética de qualquer outra concessionária para clientes não enquadrados como Setor Público (exemplo: Industrial, Comércio e Serviços, etc.): **5 pontos** por projeto aprovado e contemplado.
- Projetos aprovados e não contemplados (em cadastro de reserva) em editais passados de Programa de Eficiência Energética de qualquer outra concessionária para clientes enquadrados como Setor Público: **4 pontos** por projeto aprovado e não contemplado.
- Projetos aprovados e não contemplados (em cadastro de reserva) em editais passados de Programa de Eficiência Energética de qualquer outra concessionária para clientes não



enquadrados como Setor Público (exemplo: Industrial, Comércio e Serviços, etc.): **3 pontos** por projeto aprovado e contemplado.

- Projetos submetidos e não aprovados em editais passados do Programa de Eficiência Energética da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ para qualquer tipo de cliente: **0,5 pontos** por projeto submetido.
- Projetos submetidos e não aprovados em editais passados de Programa de Eficiência Energética de qualquer outra concessionária para qualquer tipo de cliente: **0,25 pontos** por projeto submetido.

Será escolhida como vencedora da Chamada Pública a empresa que obter a maior pontuação de acordo com os critérios elencados acima.

Em caso de empate na pontuação obtida por duas ou mais empresas, será usado como critério de desempate o tempo de atuação da empresa no mercado, sendo favorecida a empresa que está a mais tempo no mercado.

5. DO PREÇO

O IFPA – Campus Belém não terá nenhum tipo de ônus durante a execução dos serviços em tela.

Todas as despesas decorrentes da realização do serviço objeto desta Chamada Pública, inclusive com contratação de pessoal e confecção de material, correrão por conta da Empresa Partícipe.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARTÍCIPE

Realizar os diagnósticos energéticos e as propostas de projetos dos prédios definidos pelo IFPA – Campus Belém conforme cláusulas da Chamada Pública - EQUATORIAL ENERGIA PARÁ CPP-01/2022 (disponível no portal da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ: <http://eqtl-pa.chamadapublica.com.br>).

Atender às solicitações do IFPA que permitam otimizar o desenvolvimento das propostas que forem apresentadas;

Solicitar apoio do IFPA quando necessário ao desenvolvimento das ações que irão compor o projeto.

Qualquer documento que se faça necessário para a elaboração do Projeto deverá ser solicitado do IFPA – Campus Belém com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



7. OBRIGAÇÕES DO IFPA

Garantir apoio quando solicitado pela Empresa Partícipe em relação ao acesso às edificações;

Fornecer a documentação e os dados que forem necessários para a elaboração dos projetos.

8. FORMALIZAÇÃO

Selecionada a Empresa que irá firmar Termo de Cooperação Técnica com o IFPA Campus Belém, será elaborado referido Termo, qualificando o Partícipe e identificando de forma clara e objetiva os serviços que serão prestados e demais obrigações.

O proponente será convocado para assinar o Termo de Cooperação Técnica no prazo de 48 horas.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Termo de Cooperação deverá ser executado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo para execução será até o dia 30/10/2022 e terá início com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

A execução dos diagnósticos energéticos será realizada nos prédios do IFPA – Campus Belém - Av. Almirante Barroso, 1155 - Marco - Belém/PA - CEP 66.093-032.

As condições de execução encontram-se descritas na Chamada Pública EQUATORIAL ENERGIA PARÁ - CPP-01/2022, conforme publicação no portal da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ: <http://eqtl-pa.chamadapublica.com.br>

10. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa Partícipe as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA PARTICIPE ressarcir o IFPA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Belém(PA), 17 de MARÇO de 2022

Marcelo

Rodrigues:30234794291

Assinado de forma digital por
Marcelo Rodrigues:30234794291
Dados: 2021.05.10 21:55:51 -03'00'

Marcelo Rodrigues

Marcelo Rodrigues

Eng. Eletricista - IFPA Campus Belém
SIAPE 221